

## **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

### **GRUPO BK**

- 1. INTRODUÇÃO: PRINCÍPIOS E VALORES**
- 2. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO**
- 3. RESPEITO ÀS NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA**
- 4. ESG – AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA**
- 5. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**
- 6. RESPONSABILIDADE SOCIAL**
- 7. GOVERNANÇA CORPORATIVA**
- 8. RESPONSÁVEIS**
- 9. CANAL DE COMUNICAÇÃO**
- 10. AÇÃO DISCIPLINAR**
- 11. ORIENTAÇÕES FINAIS**

## 1. INTRODUÇÃO

A qualidade nos resultados e o comprometimento ético de todo GRUPO BK, composto pelas empresas: **BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 03.022.122/0001-77; **BK CORRETORA E CONSULTORIA EM SEGUROS LTDA**, CNPJ nº 26.787.201/0001-74; **BK SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CNPJ nº 53.327.280/0001-03; **CONSÓRCIO BHG POUPEMPO INTERIOR 3**, CNPJ nº 37.796.118/0001-88; **CONSÓRCIO MOOVE-SP**, CNPJ nº 50.263.211/0001-08; **BKVIA – TRAVESSIAS/SP**, CNPJ nº 53.061.047/0001-21 e **CONSÓRCIO Balsa Nova**, CNPJ nº 31.838.290/0001-70 devem estar alinhados e ter como referência um documento de governança corporativa que seja amplamente conhecido por todas as partes interessadas.

O Código de Conduta do GRUPO BK estabelece parâmetros que o auxiliarão na condução dos seus relacionamentos internos e externos, especialmente em situações difíceis e delicadas.

Você perceberá que este Código poderá te ajudar a conduzir seu trabalho sem prejudicar as empresas do GRUPO BK e às partes interessadas (também conhecidas como stakeholders) que abrange os fornecedores, os clientes, os parceiros de negócios, clientes e fornecedores, concorrentes, autoridades governamentais, sociedade, imprensa e os demais colaboradores da empresa.

É muito importante que você leia e conheça bem este código, participando dos treinamentos que forem disponibilizados pelo GRUPO BK, bem como que você preste atenção às campanhas de comunicação para divulgar o seu conteúdo, que acontecerão várias vezes durante os anos.

O GRUPO BK respeita as leis brasileiras, tem suas normas internas e os valores que adota e espera que você faça o mesmo.

Este Código procura antecipar dilemas éticos que podem aparecer no seu relacionamento com colegas, equipe gerencial, fornecedores, clientes, seus representantes e prepostos, agentes governamentais e demais partes interessadas.

No entanto, não se pode antecipar todas as situações e você deve se guiar sempre pelos valores da empresa. Havendo dúvidas, você poderá sempre consultar o seu gestor ou o departamento de RH, Jurídico, Compliance e LGPD.

Ao final deste documento, você encontrará um formulário denominado de “Termo de adesão”. Você deverá preenchê-lo, assiná-lo e entregar ao departamento de Recursos Humanos, demonstrando assim o seu firme comprometimento com o conteúdo discriminado em seus vários tópicos.

Há 8 princípios que norteiam a cultura do GRUPO BK. A empresa pressupõe que os colaboradores pautarão a sua conduta com observância do disposto neste Código de Ética e

Conduta (“CÓDIGO”), preservando, ainda, a nossa identidade empresarial, base para a superação dos resultados esperados.

O GRUPO BK acredita que a preservação e o fomento de princípios éticos nos mercados onde atua são essenciais para conferir maior solidez às bases de seu crescimento e assegurar a sua perpetuidade.

A reputação do GRUPO BK é um de seus ativos mais valiosos, construída por meio da aplicação de nossos princípios e valores, todos presentes na cultura do GRUPO BK.

Assim, os dispositivos constantes deste Código deverão ser praticados por todos os colaboradores que compõem o GRUPO BK, bem como transmitidos aos nossos parceiros, sejam clientes, fornecedores, coparticipantes em consórcios ou demais terceiros, de forma a assegurar aplicação plena das políticas aqui contidas e a criação de um ambiente de negócios mais justo e eficiente no mercado em que atuamos.

O GRUPO BK está comprometido em manter o mais alto padrão de conduta ética, com o cumprimento intransigente das leis vigentes no mercado em que atua.

É indispensável que todas as pessoas que integram o GRUPO BK, conheçam este Código, assumam o compromisso de cumpri-lo e observem as práticas nele contidas, prevenindo, assim, a ocorrência de violações legais, éticas ou de condutas que possam comprometer nossa integridade e reputação.

Portanto, este Código aplica-se a: todos os colaboradores do GRUPO BK, incluindo diretores, empregados, estagiários e aprendizes (“COLABORADORES”).

Nas sociedades em que a BK Consultoria e Serviços Ltda. compartilha o controle com terceiros, a aplicação deste Código será sempre recomendável.

Entretanto, tais sociedades poderão adotar outros códigos e políticas, desde que alinhados com as regras e princípios aqui descritos.

O GRUPO BK somente se relacionará com Parceiros que:

- (i) adotem práticas de integridade ética e conduta;
- (ii) cumpram a legislação aplicável no desenvolvimento de suas atividades e consecução de seus compromissos contratuais;
- (iii) mantenham adequado sigilo acerca das informações confidenciais que venham a adquirir em razão das atividades exercidas para ou em conjunto com as empresas do GRUPO BK. As empresas do GRUPO BK não firmará compromissos contratuais com Parceiros declarados inidôneos.

Caberá à Direção das empresas do GRUPO BK a aprovação de alterações e adaptações a este Código, com o fim de assegurar o amadurecimento contínuo e a adoção das práticas mais modernas de conduta ética

A conduta e o relacionamento entre Colaboradores, bem como o relacionamento das empresas do GRUPO BK com concorrentes, parceiros e agentes públicos, deve ser pautada pelos princípios aqui contidos.

O público interno e externo é composto pelas pessoas com quem as empresas do GRUPO BK mantém relacionamento profissional, seja efetivo ou prospectivo, sempre lastreado na aplicação dos princípios e regras de conduta previstas neste Código.

## **2. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO**

Tendo entre seus valores a transparência, a integridade e a responsabilidade, o GRUPO BK é totalmente contrário a qualquer tipo de corrupção comercial e subornos. Desta forma, determina que:

Nenhum colaborador das empresas do GRUPO BK pode oferecer ou pagar comissões, benefícios ou doações, diretamente ou por meio de intermediários, às autoridades e representantes governamentais ou a terceiros, com o objetivo de influenciar decisões governamentais, obter vantagens ou agilização no trâmite e na aprovação de processos.

Não é admissível pagar propina a funcionários públicos visando contornar irregularidades.

No que tange ao oferecimento de brindes a agentes públicos, apenas são permitidos brindes sem valor comercial ou distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, oferecidos de forma difusa e, portanto, sem destinação centrada a órgãos ou autoridades específicas, respeitando-se, sempre, as regulamentações e políticas aplicáveis à contraparte respectiva.

Não tendo o GRUPO BK o propósito de cometer qualquer irregularidade, caso ocorra esta situação, não poupará esforços para corrigi-la prontamente.

Da mesma forma, são proibidos pagamentos com a intenção de induzir um funcionário público a não cumprir suas obrigações ou realizá-las incorretamente.

Todos os contatos do GRUPO BK junto aos governos e empresas públicas devem ser realizados com o consentimento dos sócios da empresa.

Os colaboradores que tiverem pleitos ou assuntos de trabalho a tratar com esses órgãos devem entrar em contato com os sócios antes de tomar qualquer iniciativa ou seguir diretriz já previamente estabelecida.

Colaboradores de qualquer departamento, que porventura forem contatados por estes órgãos, também devem comunicar o fato aos seus gestores.

É dever dos funcionários dos setores apropriados conhecer as normas regulamentares dos órgãos públicos que fiscalizam diretamente o GRUPO BK para que possam cumprir plenamente as obrigações de relatos e informações de modo completo, preciso e de modo tempestivo, de tal modo que o GRUPO BK não venha sofrer penalidades pelo seu descumprimento.

Doações políticas por qualquer sociedade do GRUPO BK deverão ser devidamente aprovadas internamente, conforme alçadas aprovadas, e divulgadas na forma da lei.

Colaboradores poderão fazer doações com seus próprios recursos, desde que respeitada a legislação aplicável e sem qualquer envolvimento do GRUPO BK.

Os Colaboradores têm total liberdade para exercer seus direitos políticos, devendo, porém: (i) preservar o GRUPO BK de qualquer vinculação a posições político- partidárias; e (ii) desligar-se do GRUPO BK previamente à sua candidatura a cargos públicos, eletivos ou por indicação.

O colaborador não pode utilizar o horário de trabalho e nem recursos e bens da empresa, inclusive a marca comercial, para campanhas políticas ou auxílio a qualquer candidato, devendo abster-se de qualquer atividade partidária nas instalações da empresa.

As diferenças de opiniões políticas/partidárias devem ser respeitadas e ninguém deve fazer uso delas para influenciar o desenvolvimento da carreira de qualquer colaborador.

São equiparados a agentes públicos, tanto no Brasil quanto no exterior, quaisquer candidatos a cargos públicos; pessoas em cargos diplomáticos e em organizações internacionais; funcionários de empresas controladas, direta ou indiretamente, por entidades públicas, nacionais ou estrangeiros; empresas privadas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos.

### **3. RESPEITO ÀS NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA**

O GRUPO BK respeita as leis de mercado e da livre concorrência, procedendo de forma a obter o respeito e a consideração de seus concorrentes e governo. Essa conduta, juntamente com a legislação de defesa da concorrência, leva o GRUPO BK a estabelecer o quanto segue:

O colaborador do GRUPO BK não deve fazer comentários a terceiros sobre produtos e serviços de concorrentes, diretos e indiretos, que não estejam baseados em fatos, ou que tenham por objetivo denegrir ofensivamente a imagem do concorrente.

Nenhum colaborador pode colaborar nem trocar informações com os concorrentes diretos ou indiretos do GRUPO BK como, por exemplo, na definição de preços de produtos e serviços em qualquer negociação (seja envolvendo clientes, fornecedores ou terceiros) ou em estratégias de marketing, exceto em situações especiais, recomendados e autorizadas pela diretoria.

Os Colaboradores, devem sempre atuar de forma independente em relação a seus concorrentes, seja na iniciativa privada ou em negociações envolvendo a administração pública, direta ou indireta.

No relacionamento com seus concorrentes, os Colaboradores devem estar atentos às normas de defesa da concorrência, sendo terminantemente proibidos quaisquer acordos e/ou trocas de informações confidenciais comercialmente sensíveis (preço, custos, margens, planos comerciais ou de investimento) com concorrentes, bem como quaisquer entendimentos e/ou acordos entre concorrentes, explícitos ou tácitos, que possam ensejar ou influenciar, direta ou indiretamente, a fixação de preços, reajustes, descontos, quotas de produção e/ou condições de venda, divisão de mercados ou clientes, alocação de revendedores ou mesmo acordos de “respeito mútuo” a rede de revendedores de concorrentes, entre outras medidas que possam limitar ou restringir de qualquer forma a livre concorrência no mercado.

Seja no âmbito de concorrências privadas ou em relação a concorrências públicas, o GRUPO BK e seus Colaboradores, não deverão realizar acordos com concorrentes para aumentar ou fixar preços, dividir um conjunto ou lotes de licitações ou de qualquer outra forma afetar ou manipular o resultado de processos competitivos de compras ou aquisição de serviços ou concessões.

Quaisquer práticas que possam configurar concorrência desleal são igualmente vedadas.

#### **4. ESG – AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA**

O GRUPO BK está alinhado com as melhores práticas atuais sobre governança corporativa, gestão de riscos e compliance, tendo em sua liderança o compromisso de respeito aos aspectos ambientais e sociais que estão refletidos neste Código de Ética e Conduta.

Este compromisso e adoção do enfoque em ESG ( do inglês Environmental, Social and Governance, ou seja, Ambiental, Social e Governança) não se limita a ações preventivas como o comprometimento da liderança, a produção de normas internas, comunicações e treinamentos, mas também abrange iniciativas de detecção como a disponibilização de canal

de denúncias, auditorias legais (due diligence) e investigações e ainda iniciativas de respostas, como a aplicação de sanções disciplinares nos casos em que violações sejam devidamente apuradas e comprovadas.

O comprometimento com a pauta ESG e as iniciativas que concretizam este comprometimento estão discriminados nos itens seguintes deste Código de Ética e Conduta.

## **5. MEIO AMBIENTE**

O GRUPO BK assume seu compromisso com a proteção do meio ambiente e direciona suas atividades para o desenvolvimento sustentável, utilizando-se para tanto de recursos técnicos e operacionais apropriados. Todos os fornecedores e prestadores de serviços do GRUPO BK também devem se comprometer com essa diretriz.

O GRUPO BK está plenamente comprometido com a proteção ao meio ambiente, não se limitando ao respeito à legislação ambiental, mas também a adotar as melhores práticas por seus administradores, demais funcionários e prestadores de serviços.

É compromisso do GRUPO BK o progresso econômico que esteja em harmonia com a proteção do meio ambiente, buscando assim o que se denomina desenvolvimento sustentável.

Todos os administradores, funcionários, fornecedores e prestadores de serviços do GRUPO BK devem continuamente conjugar esforços e se comprometer com esta diretriz.

Tais esforços incluem atividades preventivas e também corretivas, devendo todos aqueles abrangidos por este Código ao tomar conhecimento de qualquer evento ou atividade relacionada à empresa que tenha um efeito poluente ou que tenha um efeito prejudicial sobre o meio ambiente ou envolva uma possível violação da regulamentação aplicável, informar tal situação tão logo lhe seja possível à administração da empresa.

Sendo legalmente procedente ou sendo considerado necessário ou correto, a empresa irá comunicar esta situação aos sócios, as entidades reguladoras e ao público em geral, de forma completa e verdadeira, conforme estabelecido em lei.

## **6. RESPONSABILIDADE SOCIAL**

GRUPO BK está comprometido com o apoio a ações de responsabilidade social e promoção do desenvolvimento sustentável, com respeito aos direitos humanos, não tolerando a

utilização de mão-de-obra infantil ou forçada em qualquer nível de sua organização ou de sua cadeia de fornecimento.

Projetos de reputação e respeitabilidade reconhecidos sejam de cunho educacional, esportivo, cultural ou filantrópico, assim como patrocínios de atividades cujos valores sejam compatíveis com os princípios aqui contidos, fazem parte do compromisso de responsabilidade social do GRUPO BK.

O GRUPO BK não tolera qualquer forma de violação aos direitos humanos, seja sob a forma de preconceito, discriminação ou assédio, tanto no relacionamento entre Colaboradores quanto entre Colaboradores e terceiros, seja em virtude de raça, cor, religião, filiação política, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade ou condição física.

O GRUPO BK também não permite campanhas ou ações de busca de adesão de colaboradores relacionadas a temas de natureza política ou religiosa no ambiente de trabalho.

Hostilidades, constrangimentos, ameaças ou intromissões na vida privada das pessoas, assim como insinuações impróprias de qualquer natureza, sejam de caráter discriminatório ou que possam configurar assédio moral ou sexual, independentemente do nível hierárquico dos envolvidos, não serão, sob qualquer hipótese, admitidas.

Os mesmos princípios descritos acima deverão ser observados quando da contratação, promoção ou determinação da remuneração de Colaboradores ou prestadores de serviço.

O GRUPO BK defende uma política de recursos humanos justa, baseada em desempenho meritocrático.

Na empresa o ambiente de trabalho deve ser mantido em conformidade com as regras e práticas atinentes à saúde e à segurança do trabalho.

A relação do GRUPO BK com seus colaboradores e a relação entre colaboradores deve ser baseada nos princípios de confiança mútua, respeito, bem como na consciência da necessidade de se tratar o próximo com dignidade.

## **7. GOVERNANÇA**

A Governança Corporativa do GRUPO BK consiste em uma série de boas práticas adotadas por seus sócios e órgãos de direção, alinhados como os demais “stakeholders” (partes interessadas) que partem de sua missão, visão e valores para atingir os objetivos do negócio de modo exitoso e periódico, a cada exercício.

Lastreia-se na legislação, em suas normas internas e nos princípios da boa governança corporativa: equidade, transparência, responsabilização “accountability” e responsabilidade (social e ambiental) .

Estas boas práticas abrangem vários aspectos relevantes para a organização que passamos a discriminar nos itens seguintes.

### **Foco nos clientes**

O compromisso de entregar bons resultados ao cliente é parte fundamental da nossa Cultura. Assim, no tratamento com os clientes, os Colaboradores devem conduzir-se de forma ética e eficiente, transmitindo informações claras e úteis, dentro do prazo prometido ou esperado, destacando com clareza os fatores de risco inerentes ao projeto e delineando uma estratégia adequada de ação, sempre lastreada nos princípios e padrões de conduta previstos neste Código.

### **Comunicação com o mercado e a imprensa**

É importante para a condução dos nossos negócios o bom relacionamento e comunicação com o mercado e a imprensa.

Para isso, palestras, conferências, apresentações, entrevistas, publicações, comentários e qualquer outra forma de comunicação com o público externo, em que se exponham planos estratégicos ou de negócios, resultados, conceitos, nome e imagem do GRUPO BK somente podem ser realizados com o consentimento e com a orientação da Diretoria.

Para assegurar a precisão das informações que o GRUPO BK fornece ao público, não será feita nenhuma declaração, seja escrita ou verbal, online ou na mídia impressa, em nome da empresa sem a prévia autorização direção.

### **Mídia social**

O GRUPO BK reconhece o papel que a mídia social desempenha na comunicação e na sociedade atualmente.

É importante para a condução dos nossos negócios o bom relacionamento e comunicação com o mercado e a imprensa

Os Colaboradores do GRUPO BK devem proteger a informação confidencial e ter bom senso ao participar de mídias sociais. Sendo assim, o GRUPO BK e seus colaboradores se comprometem a:

- (i) zelar pela imagem da companhia;
- (ii) observar e cumprir com as políticas de uso de redes sociais;
- (iii) observar as regras aplicáveis às comunicações com mercado e a imprensa;
- (iv) direcionar quaisquer solicitações de informações de qualquer veículo de informação à Diretoria.

### **Registros contábeis e financeiros**

O GRUPO BK manterá, a todo tempo, um sistema de livros e registros contábeis e financeiros transparentes, automatizados, atualizados e precisos, observando rigorosamente a legislação e as normas regulatórias aplicáveis.

Nenhuma operação de cunho econômico financeiro ou patrimonial envolvendo o GRUPO BK será realizada fora dos livros comerciais ou fiscais. Todos Colaboradores devem informar adequadamente as áreas responsáveis sobre quaisquer transações e pagamentos para que sejam devidamente apurados, justificados e lançados nos registros contábeis, desde o início.

Toda a documentação de suporte para as transações deverá ser mantida, no mínimo, por 5 (cinco) anos, se não for exigido maior período pela legislação específica.

### **Conflito de interesses**

Há conflito de interesses quando um Colaborador utiliza seu cargo, função ou posição negocial para obter vantagem indevida, direta ou indireta para si, em conflito com os interesses do GRUPO BK.

Para o GRUPO BK, a mera aparência de conflito de interesses pode causar tanto prejuízo à sua reputação e aos seus negócios quanto uma situação concreta. Recomenda-se, portanto, evitar situações que possam aparentar conflito de interesses, mesmo que este conflito não se verifique no caso concreto.

Os Colaboradores estão proibidos de receber qualquer tipo de pagamento ou vantagem, inclusive, moeda, presentes, refeições, hospedagem e entretenimento, em desacordo com as políticas internas do GRUPO BK.

Os Colaboradores devem zelar pelo patrimônio material e intelectual do GRUPO BK, utilizando os equipamentos e meios de comunicação corporativos apenas para as atividades

profissionais e de acordo com as normas internas, evitando o desperdício e prevenindo o desvio de recursos, equipamentos ou serviços para fins pessoais ou incompatíveis com os interesses do GRUPO BK.

Quando forem finalizar transações com terceiros nos quais seus familiares atuem como sócios com participação relevante ou como executivos, os Colaboradores devem obter previamente autorização por escrito da diretoria.

Não é permitido pelo GRUPO BK que o colaborador seja proprietário, sócio, acionista ou mesmo funcionário de empresa fornecedora, direta ou indiretamente, ou prestadora de serviços do GRUPO BK.

### **Vínculo de colaboradores com empresas concorrentes**

Não é aceito pelo GRUPO BK que o colaborador seja proprietário, nem tenha participação como acionista ou sócio ou possua vínculo comercial com empresas concorrentes.

### **Realização de atividades paralelas**

Cada colaborador é responsável por suas atividades fora da jornada de trabalho no GRUPO BK. Caso exerça atividades profissionais paralelas dentro dos padrões legais e éticos, estas não devem influenciar negativamente no desempenho de suas funções e não podem ter interesses conflitantes com os negócios da empresa, devendo ser comunicadas formalmente à área de Recursos Humanos.

### **Uso do cargo ou o nome da empresa em benefício próprio ou de terceiros**

É vedado ao colaborador do GRUPO BK utilizar de sua posição ou nome da empresa para obter vantagens em benefício próprio ou de terceiros.

### **Sigilo de informações privilegiadas**

Muitas são as informações de caráter confidencial e que, por tal motivo, não podem ser divulgadas, seja em virtude da legislação aplicável ou de compromissos assumidos com terceiros.

Todas as informações e dados que circulem, sejam produzidos ou mantidos nos sistemas ou em equipamentos de propriedade do GRUPO BK são de sua exclusiva propriedade,

independentemente do Colaborador que os tiver concebido. O compartilhamento ou envio de tais informações e dados da empresa para computadores ou outros tipos de equipamentos por meio eletrônico, o seu transporte por meio físico de tais informações ou dados impressos ou qualquer outra forma de transferência ou compartilhamento somente serão permitidos mediante autorização prévia por escrito do superior imediato do colaborador.

Os direitos sobre o know-how e propriedade intelectual e o dever de confidencialidade devem ser respeitados mesmo após Colaboradores terem deixado o GRUPO BK.

São consideradas informações privilegiadas quaisquer informações que possam influir, de modo ponderável:

- (i) informações objeto de sigilo por força de obrigação contratual;
- (ii) qualquer informação de caráter estratégico, inclusive aquelas que possam afetar a competitividade das empresas do GRUPO BK em processos licitatórios.

Apenas os Colaboradores formalmente autorizados podem se manifestar publicamente para prestar informações. As informações que vierem a ser publicamente divulgadas devem ser transparentes, claras, e completas, levando-se em conta o momento em que são prestadas visando os melhores interesses das empresas ou pessoas envolvidas.

## **8. RESPONSABILIDADES**

### **COMITÊ DE ÉTICA E COMPLIANCE**

O Comitê de Ética e Compliance é órgão de administração da empresa, órgão colegiado, sendo o principal responsável pelo desenvolvimento e manutenção do Programa de Compliance, estando devidamente e formalmente aprovado pela Diretoria da empresa.

#### **PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES:**

- Ser e exigir o exemplo de conduta ética;
- Reunir-se para discutir as questões relacionadas à aplicação do Código de Ética, quando necessário;
- Analisar as situações não previstas no Código de Ética e definir como os colaboradores devem proceder nestes casos;
- Avaliar as situações de descumprimento do Código de Ética, bem como dar o suporte e envolver o gestor da área na tomada de decisão devida, com base nas investigações realizadas;
- Sinalizar necessidades de reforço da cultura, ética e patrocinar ações relacionadas.

## **RECURSOS HUMANOS**

### **AGENTE DA ÉTICA**

O Gerente de Recursos Humanos é o agente responsável por dar suporte a gestão na cultura e ética do GRUPO BK, garantindo a uniformidade e orientações ao Comitê de Ética.

### **PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES**

- Ser o canal de referência dos colaboradores para esclarecimento de dúvidas, encaminhamento de sugestões e relatos de situações de descumprimento do Código de Ética;
- Entregar e receber os termos de Responsabilidade do Código de Ética assinados;
- Gestão dos canais de dúvidas e sugestões sob sua responsabilidade;
- Reportar ao Comitê de Ética as dúvidas e sugestões na aplicação do Código de Ética pelos colaboradores;
- Colocar em prática as decisões do Comitê de Ética;
- Promover ações de sustentação da cultura e ética;
- Encaminhar às reuniões do Comitê de Ética, as situações de descumprimento relatadas pelos colaboradores;
- Multiplicar o Código de Ética nas áreas;
- Desenvolver normas e procedimentos necessários para detalhamento da aplicação das diretrizes do Código de Ética.

## **DIRETORIA**

### **PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES**

- Ser e exigir o exemplo de conduta ética;
- Reforçar a importância do Código de Ética nas áreas;
- Patrocinar as ações de sustentação do Código de Ética;
- Incentivar o relato de dúvidas e situações de descumprimento do Código de Ética;
- Garantir comportamento ético dos colaboradores;
- Suprimir qualquer comportamento conflitante com o código.

## **LIDERANÇAS (Gerência, Coordenação e Supervisão)**

### **PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES**

- Ser e exigir o exemplo de conduta ética;
- Divulgar o Código de Ética em suas equipes;
- Esclarecer as dúvidas sobre do Código de Ética;
- Reportar ao departamento de Recursos Humanos situações conflitantes com o Código de Ética.

## **COLABORADORES**

### **PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES**

- Aplicar o Código de Ética no dia a dia do exercício das atividades no ambiente de trabalho;
- Participar da multiplicação do Código de Ética aos demais colaboradores;
- Assinar e encaminhar ao RH, o Termo de Responsabilidade do Código de Ética;
- Reportar dúvidas, sugestões e situações de descumprimento do Código de Ética, direto com a área de Recursos Humanos.

## **9.CANAIS DE COMUNICAÇÃO**

Os colaboradores do GRUPO BK têm à disposição para dúvidas, sugestões ou relatos de situações de descumprimento do Código de Ética, os canais de comunicação abaixo:

E-mail: [compliance@bkconsultoria.com.br](mailto:compliance@bkconsultoria.com.br)

Site: <https://www.bkoutourcing.com.br/compliance/>

Toda informação recebida através dos canais de comunicação, serão analisadas pelo Comitê de Investigaçãoe mantidas de forma confidencial, respeitando o anonimato do remetente. As denúncias, sejam elas identificadas ou não, serão devidamente apuradas.

## **CUMPRIMENTO DO CÓDIGO**

Todos os colaboradores do GRUPO BK têm a responsabilidade de reportar através dos canais de comunicação disponibilizados, qualquer conduta ilegal, duvidosa e não ética da qual tenha conhecimento.

Não é admissível a omissão de informações sobre situações que desrespeitem este código, bem como prestar informações de caráter falso.

O GRUPO BK espera que todos os seus colaboradores sejam pessoas íntegras e éticas. Eventuais situações que, embora não transgridam diretamente o Código dpossam configurar uma aparência de comportamento inadequado devem ser relatadas através dos canais de comunicação disponibilizados para obtenção de orientação.

O relato de situações previstas no Código de Conduta do GRUPO BK tem caráter confidencial.

O GRUPO BK poderá, quando julgar necessário, emitir instruções, políticas ou normas complementares sobre assuntos não abordados nesse manual, ou com finalidade interpretativa do Código de Conduta do GRUPO BK.

Todos os colaboradores receberão anualmente o formulário “Termo de Compromisso” que deverão preencher, assinar e encaminhar ao gestor que, por sua vez, o enviará ao departamento de Recursos Humanos.

## **10.AÇÃO DISCIPLINAR**

O desrespeito ao Código de Conduta do GRUPO BK sujeitará o colaborador a ações disciplinares, podendo resultar inclusive na sua demissão por justa causa ou em processo penal.

Tais ações dependerão das circunstâncias do fato, após a apuração pelo comitê de investigação e deliberação do comitê de ética, serão aplicadas pela área de Recursos Humanos.

Serão tomadas ações disciplinares contra:

- Qualquer colaborador que autorize, dirija ou participe de violações ao Código de Conduta do GRUPO BK
- Qualquer colaborador que deliberadamente deixe de notificar violações ao código ou omita informações relevantes sobre uma violação;
- Qualquer colaborador que promova retaliações, direta ou indiretamente, ou encoraje outros a fazê-lo contra qualquer outro colaborador que tenha notificado uma possível violação ao código;
- Qualquer colaborador que, em determinadas circunstâncias, tenha conhecimento de uma violação feita por seus subordinados e não tome as devidas providências para relatar e corrigir a ocorrência;

## **11.ORIENTAÇÕES FINAIS**

- O Código de Conduta do GRUPO BK deve ser cumprido integralmente por todos os colaboradores da empresa;
- O GRUPO BK proverá todas as medidas necessárias para a divulgação e aplicação do Código de Conduta;
- Sempre que um colaborador tiver dúvidas sobre qual conduta ética adotar, deverá utilizar os canais de comunicação existentes para esclarecimento;
- Sempre que um colaborador observar indícios razoáveis ou situações de descumprimento ao Código de Ética, este deve utilizar os canais de comunicação existentes para relato do fato, não havendo necessidade de se identificar;
- O descumprimento das regras presentes nesse Código de Ética não pode ser amparado pela ordem de um superior hierárquico;
- As situações de descumprimento do Código de Ética serão analisadas pelo Comitê de Ética estabelecido;
- Caso o Comitê de Ética entenda como procedente a situação de descumprimento do Código de Ética, o GRUPO BK aplicará as medidas disciplinares cabíveis, previstas em contrato de trabalho e na legislação brasileira em vigor.